

MP 595

MP dos Portos



CUT - CNTT



Brasília, 05 de Março de 2013

O Sistema Portuário Brasileiro

● 34 portos públicos marítimos

- 16 concedidos a governos estaduais ou municipais
- 18 administrados por 7 Companhias Docas Federais
- Minérios, granéis sólidos e líquidos, contêineres, *roll on roll off*, equipamentos...

● 102 terminais de uso privativo (TUPs) em operação

- 6 uso exclusivo
- 96 uso misto (precisavam movimentar principalmente carga própria e só residualmente, de terceiros)
- Petróleo, minérios, granéis sólidos e líquidos.

Portos Públicos

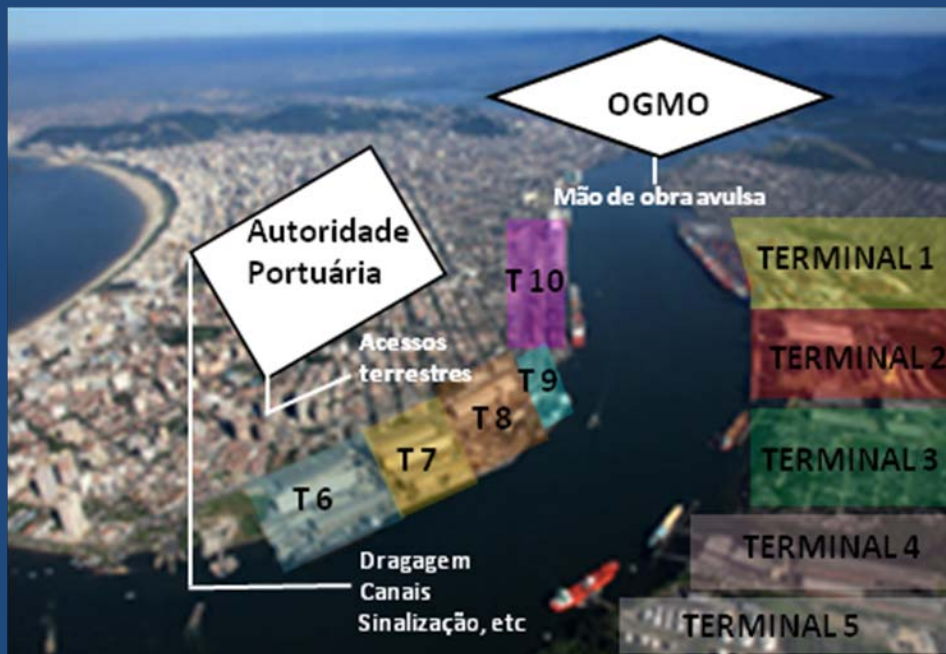


Fonte: www.portosdobrasil.gov.br

O Sistema Portuário Brasileiro

PORTO PÚBLICO

Representação gráfica: Porto Público com arrendamento de diversos terminais a operadores portuários privados



Fonte: <http://www.portodesantos.com.br/>

Elaboração: DIEESE criado com finalidade meramente explicativa)

Serviço público – Movimentação de carga de terceiros

TUPs

Representação gráfica: Terminal de Uso Privativo (TUPs)



Fonte: <http://agenciat1.com.br>

Escoamento de carga própria, residualmente de carga de terceiros



PORTO PÚBLICO

► CONTRATO CONCESSÃO (arrendamento bem público)

- Reversão bens e equipamentos à união
- Prazo: 25 anos + 25

► Manutenção do OGMO para treinamento, EPI e requisição de mão de obra

► Política integração portuária nacional

► CAP/ CONSAD e Agentes do Governo – Receita Federal, Anvisa, etc.

► TARIFAS

1. Tabela I - Utilização da Infraestrutura Aquaviária
2. Tabela II – Utilização das Instalações de Acostagem
3. Tabela III – Utilização da Infraestrutura Terrestre
4. Tabela IV - Serviços de Movimentação da Cargas
5. Tabela V – Serviços de Armazenagem
6. Tabela VI – Equipamentos Portuários
7. Tabela VII - Diversos (água, energia elétrica)



TUP

► CONTRATO DE ADESÃO (autorização)

- NÃO reversão à união
- Prazo: 25 anos + ilimitados

} Prazo amortização
retorno
investimentos
diferente

► Mesmo passando a exercer serviço público, não precisa requerer mão de obra OGMO

REPORTO: Regime tributário para modernização e ampliação da estrutura portuária. Suspende Imposto de Importação, IPI, PIS e COFINS para investimentos.

45 guindastes/empilhadeiras em 1998 nos 14 terminais públicos ligados à ABRATEC. **Em 2007, haviam 299** (7 vezes mais) Economia entre 25 e 30%. Governo deixa de arrecadar R\$ 432 milhões entre 2012 e 2013.



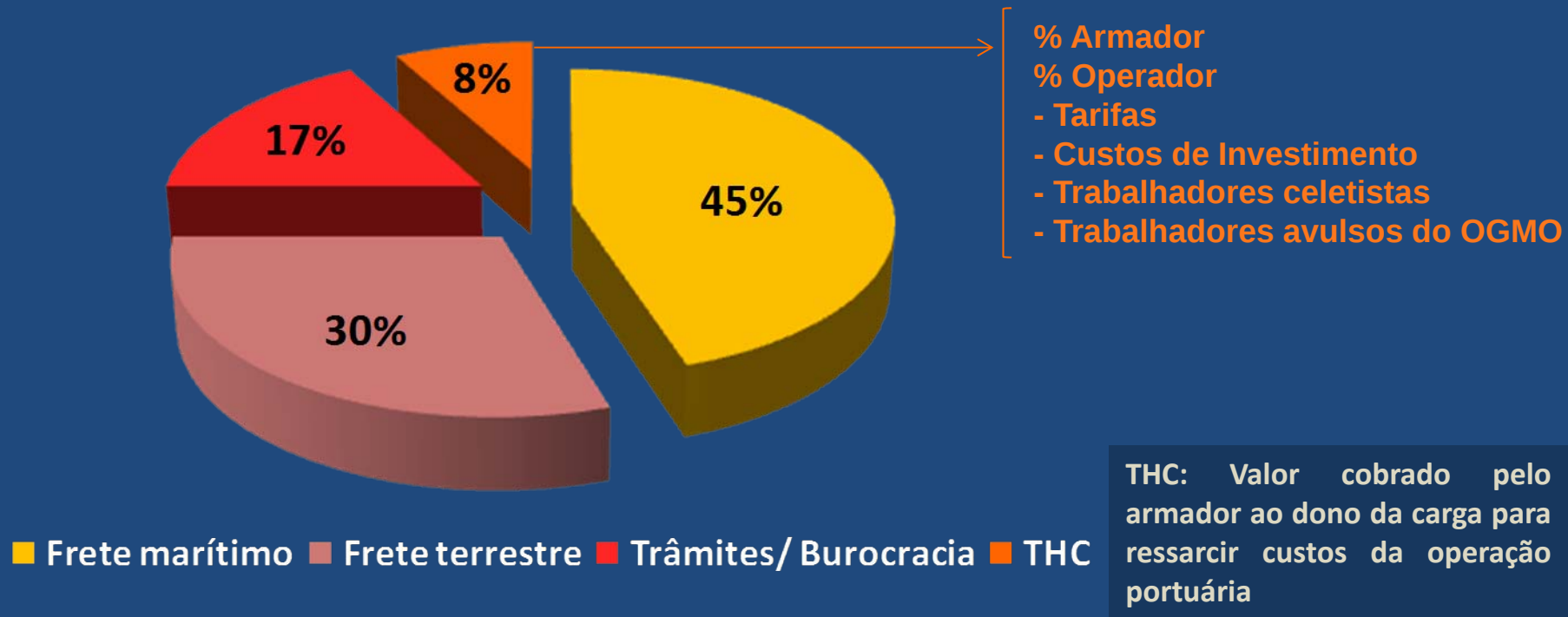
Remuneração média por ocupação no setor portuário – valores de 2010

Ocupações	TPAs/OGMOS na operação de terminais
Trabalhadores de cargas e descargas de mercadorias (estiva/capatazia)	R\$ 3.823,2
Remuneração média geral (inclui outros CBO)	R\$ 3.807,2

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (2010)

Elaboração: DIEESE

Decomposição aproximada do custo na exportação de um contêiner de 20' até o porto de destino percorrendo uma distância terrestre no Brasil de 300 km

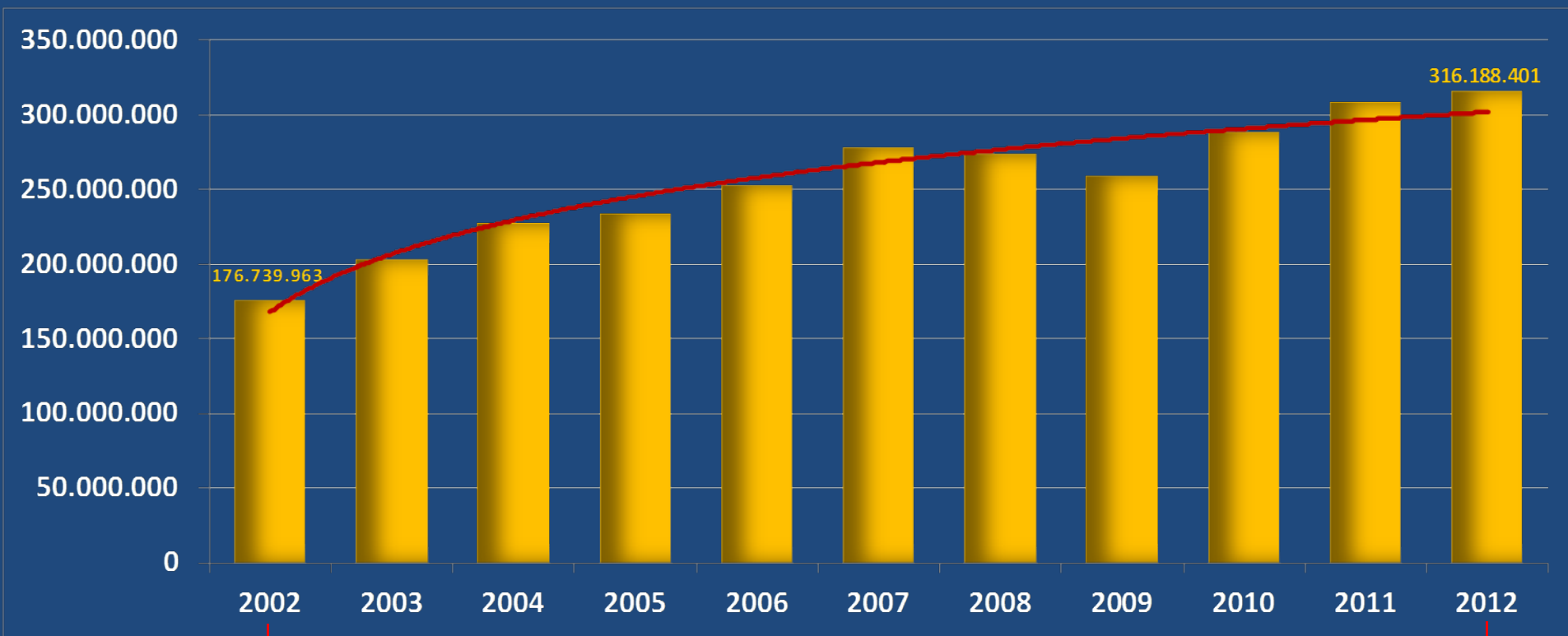


Fonte: Verax Consultoria . Breve Caracterização do Impacto do *Terminal Handling Charge* nos Custos das Exportações Brasileiras

Elaboração: Subseção do DIEESE na FNP

Movimentação de carga nos Portos Públicos Brasileiros

Série histórica (em Toneladas)



Fonte: ANTAQ

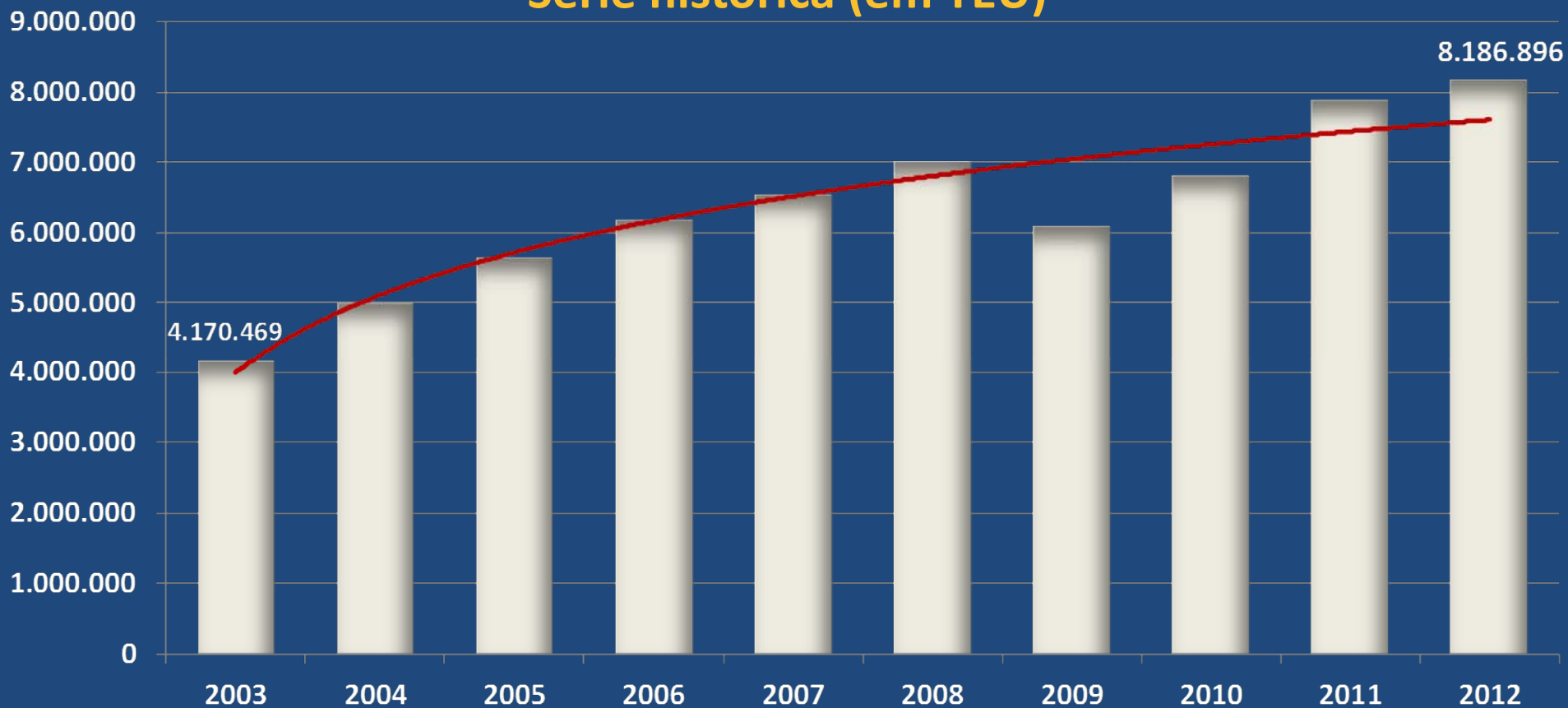
Elaboração: Subseção do DIEESE na FNP

Praticamente dobrou em 11 anos

Taxa média anual: 6,17%

Movimentação de Contêineres nos Portos Brasileiros

Série histórica (em TEU)



Também dobrou em 10 anos

Taxa média anual: 8,18%

Fonte: ANTAQ

Elaboração: Subseção do DIEESE na FNP

IMPACTO DA MP 595

Concorrência portos públicos e TUPs

- Concorrência assimétrica
 - Transferência de cargas dos portos públicos para os TUPs
 - Redução das receitas das empresas de administração portuária públicas
 - Risco nos postos de trabalho dos TPAs
 - Vinculação com achatamento salarial

Proposta

- Requisição mão de obra avulsa (OGMOS) na movimentação de nos TUPs
 - Sempre que realizem serviço público (movimentação de carga de terceiros)
 - Na movimentação de carga própria, opcional

Convenção 137 OIT

Marco Legal

Antes da Lei 8.630

capatazia

estiva

consertadores

bloco

arrumadores

conferentes

sindicato

- Escalação
- Recolhimento encargos
- Pagamentos
- Disciplina
- Equipamento proteção individual (EPI)

Com a Lei 8.630

Operador
Portuário

OGMO
TPAs

sindicato

Acordo/
Convenção
Coletiva

OUTROS IMPACTOS DA MP 595

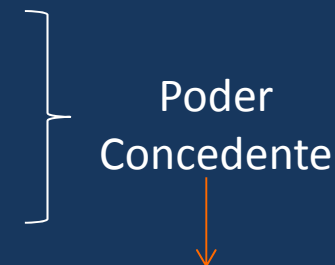
1. Esvaziamento das Competências da Administração do Porto Organizado (Autoridade Portuária - AP)
2. Supressão da Guarda Portuária como atividade fim das AP
3. Possibilidade de Privatizar a Gestão Portuária
4. Redução das esferas de representação dos trabalhadores na gestão portuária
5. Enquadramento dos trabalhadores - classe econômica preponderante
6. Possibilidade de contratação temporária
7. Negociação da Multifuncionalidade
8. Outros impactos: registro no Ogm, situação dos trabalhadores nas empresas portuárias públicas delegadas a estados e municípios

1. Esvaziamento das Competências da Autoridade Portuária (AP)

- A MP 595 suprime uma série de suas competências

- Fixação de tarifas
- Prestação de informações (dos concessionários / arrendatários)
- Autuação de infrações / instauração de processos administrativos
- Arrecadação de multas
- Definição das normas de regulamento (para operadores portuários)
- Competência de fiscalização sobre os arrendatários
- Participação na elaboração das licitações /contratos de concessão e arrendamento

- Elaboração do planejamento setorial
- Definição das diretrizes para licitações
- Celebração dos contratos de concessão
- Normas para pré-qualificação de operadores portuários



*Administrações portuárias?
a União diretamente?
a SEP?*

2. Supressão da Guarda Portuária como atividade fim das AP

- ⦿ Segurança no porto não consta mais como competência da AP

Atividade FIM das empresas de administração portuária.

Segundo o entendimento de diversos tribunais, dentre eles o TCU e o TST vinha sendo terceirizada de forma irregular.

TC 027.911/2010-1 e Acórdão 99300-77.2007.5.12.0050 publicado em 28/10/2010

- Portaria 180 (de 2011) do MT passou a eliminar a possibilidade de conceder a segurança nos portos
- ISPS-Code (código internacional aprovado pelo Governo Brasileiro em forma de lei) garante patamares para a segurança na área do porto e dos navios

3. Possibilidade de Privatizar a Gestão portuária

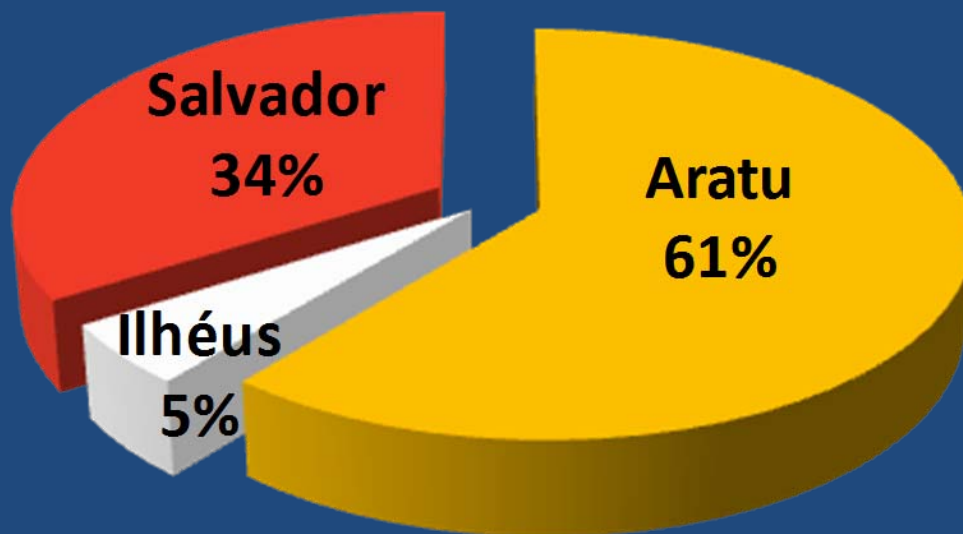
- A MP 595 prevê que o contrato de concessão possa abranger

Art. 4º. Parágrafo único. “(...) *no todo ou em parte, a exploração do porto organizado e sua administração.*”

- Suscita a possibilidade de conceder também a gestão dos portos, exercida pelas Autoridades Portuárias, à iniciativa privada.

- Para a Companhia Docas da Bahia (Codeba), privatizar os portos de Aratu e Ilhéus significaria perder 66% de sua receita

Participação da Receita por Porto – ano de 2011



Fonte: CODEBA. Relatório Mensal da Diretoria Executiva. Dez 2011

Elaboração: Subseção do DIEESE na FNP

Receita Operacional e Dispêndio com Pessoal nas Companhias DOCAS - 2010 (em R\$)

Companhia DOCAS	Receita Operacional	Dispêndios com Pessoal	Relação Pessoal/ Receita Operacional
São Paulo – CODESP	796.174.000	239.057.000	30,03%
Bahia - CODEBA	97.446.317	29.913.119	30,70%
Pará – CDP	91.522.914	35.191.834	38,45%
Espírito Santo – CODESA	86.196.381	40.772.232	47,30%
Rio de Janeiro – CDRJ	243.648.000	119.284.265	48,96%
Rio Grande do Norte - CODERN	35.917.627	24.766.031	68,95%

Fonte: Relatórios de Gestão 2010 - Companhia DOCAS selecionadas

Elaboração: Subseção do DIEESE na FNP

Custeio sustentado pelas Companhias DOCAS

Mesmo com defasagem tarifária....
(CODESP sem atualização de tarifas desde 2005...)

IPCA de 01/01/2005 a 31/01/2013
51,46%....

Assuntos relacionados: portos, docas, lucro, codesp, dcj, economia

Companhia Docas de SP registra o maior lucro desde sua fundação

SÃO PAULO - "Para cada R\$ 1,00 de dívida, a CODESP dispõe de R\$ 1,29 na liquidez imediata; de R\$ 1,43 na liquidez corrente e seca e de R\$ 1,98 na liquidez geral"...

Panorama Brasil



0



Tweetar

0



Curtir

0

foto: Tânia Rêgo/ABr



A Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) registrou em 2012, um maior lucro contábil de R\$ 199,3 milhões.

SÃO PAULO - A Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) registrou em 2012, um maior lucro contábil de R\$ 199,3 milhões. O diretor de Administração e Finanças, Alencar Costa, comemora o superávit, revelando que "o resultado patrimonial acumulado nos últimos 6 anos reverte um prejuízo de R\$ 119,2 milhões, verificado em 2006, para o resultado obtido no ano passado, representando um crescimento da ordem de 209,13% (2007 a 2012)". Esse desempenho positivo teve início com a criação da Secretaria de Portos (SEP).

Costa, destaca que tais resultados são produto de um trabalho austero nos gastos, no período mencionado, aliado a um planejamento mais rigoroso das inversões nos investimentos em infraestrutura; de mudança no modelo de licitação das áreas arrendadas; de um rígido controle das contas a receber e das ações judiciais; uma efetiva busca aos valores a receber que estavam em segundo plano e uma procura eficiente de revisão do passivo da empresa.

<http://www.dcj.com.br>

4. Redução das esferas de representação dos trabalhadores na gestão portuária

- CAP não será mais deliberativo, será meramente consultivo

- Políticas REGIONAIS para o desenvolvimento do porto
- Constituído pelos participantes da atividade portuária:



- Participação dos trabalhadores no CONSAD

- Antes, indicada pelo CAP
- Agora, Lei 12.535



vedação em assuntos sobre relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, previdência complementar e assistenciais

5. Enquadramento dos trabalhadores – classe econômica preponderante

- Os trabalhadores que vierem a ser contratados pelos terminais privados podem não ser enquadrados como portuários **MP 595 Art. 40**

categoria econômica preponderante da empresa que solicitou a atividade portuária (p.ex. empresa de siderurgia)

- Condições de trabalho (saúde e segurança) poderiam ser negociadas sem considerar patamares laborais da categoria, normas e regulamentos específicos **NR 29**

Trabalhadores portuários com vínculo

- categorias profissionais diferenciadas
- Unidade profissional com e sem vínculo

**Parecer
MTE**

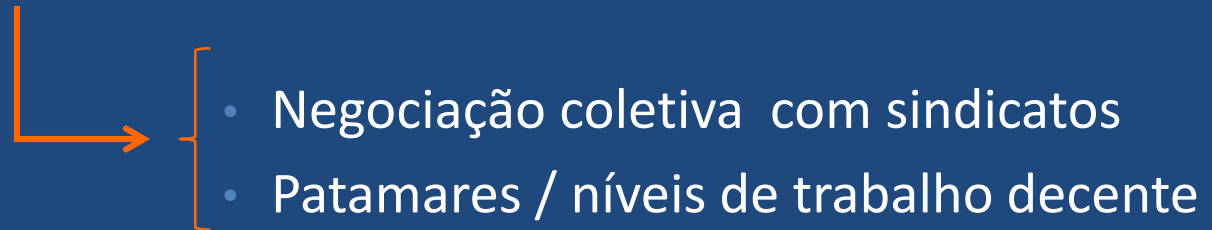
“Um traço distintivo da categoria profissional diferenciada é a irrelevância da atividade econômica preponderante do empregador na caracterização da categoria profissional (...) [tal] obreiro será sempre um profissional portuário”
(AGU, Parecer CONJR/MTE/NO.058/2011, pág.04) [grifo nosso]

6. Possibilidade de Contratação Temporária

- ⦿ A MP não manteve o impedimento de contratação sob regime de trabalho temporário tal como previa a Lei 8.630 no art. 45.

7. Negociação da Multifuncionalidade

- ⦿ Também não prevê que as condições para exercer a multifuncionalidade sejam negociadas nos contratos, convenções ou acordos coletivos de trabalho.



8. Outros impactos

- ⦿ A MP não aborda a condição dos trabalhadores empregados nos portos que forem delegados a estados ou municípios.
- ⦿ Não mantém o art.70 que assegurava a inscrição no registro em qualquer OGMO aos trabalhadores em capatazia com vínculo empregatício em caso de demissão sem justa causa
- ⦿ Nem o art.71 que dispunha sobre o registro dos trabalhadores avulsos em capatazia e arrumadores integrantes dos sindicatos

ACHU DOS AMIGOS DAS TORREES
EM REIVINDICAÇÃO DO POVO
BEM REIVINDICAÇÃO DO GOVERNO
O 1º EMHIO DE LIBERDADES

O SINDICATO
DOS SERVIDORES DA OLINDA
APOIAM GOVERNO
ARRAES

LEGALIDADE
PARA
SAÚDE
SUPERINTENDENTE
DA A.P.R.

LEGALIDADE
PARA J
P.C.B.

to-determinação
dos POVOS —

OS PORTUARIOS

lutam contra o golpe
e exigem respeito a

CONSTITUIÇÃO

105
do
parelhamento
do PORTO —

Pela atenção,

OBRIGADO

Eduardo Guterra - Presidente da FNP

fnportuarios@terra.com.br



CUT - CNTT



Apoio:

DiEESSE
SUBSEÇÃO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS